



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano: 2026, nº 71

Disponibilização: sexta-feira, 10 de abril de 2026

Edição Eleitoral

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Desembargador Carmo Antônio de Souza
Presidente

Desembargador Agostino Silvério Júnior
Vice-Presidente e Corregedor

Dra. Dilma Célia de Oliveira Pimenta
Diretora-Geral

Avenida Mendonça Júnior, 1502 - Centro
Macapá/AP
CEP: 68900-914

Contato

(96) 3198 - 7541

sejud@tre-ap.jus.br

SUMÁRIO

Atos da 4ª Zona Eleitoral - Oiaoque 1

ATOS DA 4ª ZONA ELEITORAL - OIAPOQUE

PORTARIAS

PORTARIA ZONA ELEITORAL Nº 2/2026 TRE-AP/4ª ZE

PUBLICAÇÃO EM : 11/04/2026

Portaria Zona Eleitoral Nº 2/2026 TRE-AP/4ª ZE

O JUIZ ELEITORAL DA 4ª ZONA ELEITORAL DE OIAPOQUE-AP, HERALDO NASCIMENTO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização das Eleições Suplementares no Município de Oiaoque/AP, designadas para o dia 12 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas costuma ocasionar transtornos à ordem pública, em razão de excessos que podem comprometer a tranquilidade e a segurança do pleito;

CONSIDERANDO que compete à Justiça Eleitoral assegurar a ordem e a normalidade do processo eleitoral;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 35, inciso XVII, do Código Eleitoral, que confere ao Juiz Eleitoral poderes para tomar providências necessárias à manutenção da ordem no processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a venda, o fornecimento, ainda que gratuito, e o consumo de bebidas alcoólicas e similares em vias públicas, no âmbito do Município de Oiapoque/AP, no período compreendido entre 00h (meia noite) e 18h (dezoito horas) do dia 12 de abril de 2026.

Art. 2º Determinar às Polícias Militar, Civil e Federal, bem como aos demais órgãos de segurança pública competentes, que fiscalizem o estrito cumprimento desta Portaria, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto ao crime previsto no art. 347 do Código Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Oiapoque/AP, 10 de abril de 2026.

HERALDO NASCIMENTO DA COSTA

Juiz Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS

ÍNDICE DE DATAS DE PUBLICAÇÃO

Matérias com publicação em 11/04/2026

Portaria Zona Eleitoral Nº 2/2026 TRE-AP/4ª ZE [1](#)